



**INFORMATIVO**

**O TUIUTI**



**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DA ACADEMIA DE  
HISTÓRIA MILITAR TERRESTRE DO BRASIL/RIO GRANDE DO SUL (AHIMTB/RS)  
- ACADEMIA GENERAL RINALDO PEREIRA DA CÂMARA -  
E DO INSTITUTO DE HISTÓRIA E TRADIÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL (IHTRGS)**

510 anos da descoberta da Ilha de São Francisco e do Rio da Prata por Juan Dias de Solis. 490 anos do início do 2º Ciclo econômico no Brasil, o do Açúcar. 480 anos da fundação de Santos, por Brás Cubas. 460 anos da fundação de São Sebastião do Rio de Janeiro. 410 anos da expulsão dos franceses do MA pelos luso-brasileiros. 400 anos da chegada a Salvador da esquadra de Dom Fadrique de Toledo Osório (Jornada dos Vassalos) e expulsão dos holandeses. 390 anos da perda do Arraial do Bom Jesus para os holandeses. Prisão de Domingos Fernandes Calabar e execução pelo Conselho de Guerra em Porto Calvo, acusado de alta traição em favor dos holandeses. 380 anos do início da Insurreição Pernambucana contra os holandeses e do Compromisso Imortal. Elevação do Brasil a Principado. 330 anos do início do Ciclo do Ouro. Morte de Zumbi dos Palmares. Destruição do quilombo de Palmares. 310 anos do II Tratado de Utrecht e devolução da Colônia do Sacramento a Portugal. 290 anos da Guerra Luso-Espanhola (até 1737) e da assunção do governo do Rio de Janeiro pelo Brigadeiro José da Silva Pais. 270 anos da criação da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão e criação da Capitania do Rio Negro. 260 anos do início da Derrama em Minas Gerais. 210 anos da elevação do Brasil à categoria de Reino Unido de Portugal e Algarves. 200 anos do reconhecimento da independência do Brasil por Portugal. Início da Guerra da Cisplatina. Nascimento de Dom Pedro II. 190 anos do início da Revolução Farroupilha. 180 anos do fim da Guerra dos Farrapos. 160 anos da Tomada de Corumbá pelo Paraguai. Declaração de guerra do Paraguai à Argentina e invasão de Corrientes. Tratado da Tríplice Aliança. Fim da Questão Christie. 150 anos do Regulamento Disciplinar do Exército. 130 anos do fim da Revolta Federalista no RS. 90 anos da Lei de Segurança Nacional e da vitória contra a Intentona Comunista. 80 anos das grandes conquistas da FEB na Itália e fim da 2ª GM. 70 anos da crise institucional de 1955. 60 anos do AI2. 30 anos da UNAVEM.

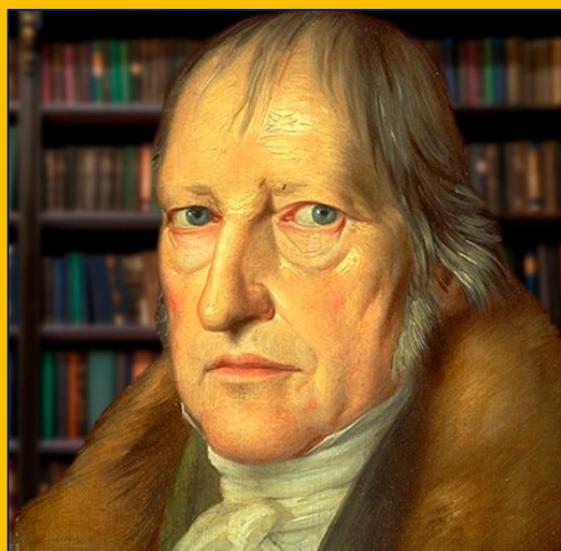
2025

Dezembro

Nº 494

## **HEGEL – E O OVO DA SERPENTE MARXISTA**

Essência do pensamento de Hegel e sua deturpação por Karl Marx



Luiz Ernani Caminha Giorgis (\*)

*“O que a história ensina é que os governos e as pessoas nunca aprendem com a história”.*

*“A educação é a arte de tornar o homem ético”.*

Georg Wilhelm Friedrich Hegel

## PRÓLOGO

**A**os 27 dias de agosto de 1770, nascia em Stuttgart, hoje Alemanha, o menino que foi batizado com o nome de Georg Wilhelm Friedrich Hegel. Foi o primeiro filho de Georg Ludwig Hegel, um secretário protestante da repartição de receitas do Ducado de Württemberg<sup>1</sup> com a Sra. Maria Magdalena Louisa Hegel. Na época, o ducado estava sob a autoridade de Karl Eugen<sup>2</sup> Württemberg – Duque de Württemberg.

O jovem Georg desde cedo se interessou pelos autores clássicos; e foi um bom estudante. Concluiu seus cursos iniciais em Tübingen, já contando 20 anos, sendo classificado como dotado de boa capacidade intelectual e bom caráter, manifestando um grande interesse pela Filosofia mas menos por Teologia. Neste período, como estudante, foi caloroso defensor dos postulados da Revolução Francesa, assim como desprezava a Prússia e admirava Napoleão<sup>3</sup>.

Como a família vivia com poucos recursos, Georg passou a ministrar aulas particulares em Berna, Suíça, e depois em Frankfurt.

Seu pai faleceu em 1799, deixando-lhe uma razoável herança que lhe possibilitou, pelo menos durante um certo tempo, independência financeira. Com estes recursos, mudou-se para Jena (cidade alemã na Turíngia) onde ligou-se à Universidade local. Neste estabelecimento de ensino defendeu a sua primeira tese: *Dissertatio philisophica de orbitis planetarum* (Das Órbitas dos Planetas), um trabalho técnico, que lhe valeu uma nomeação de *Privatdocent* (Docente privado) e, em seguida, para professor. Foi também docente de Lógica.

Em Jena, foi testemunha da derrota prussiana contra Napoleão em 1806, mas isto não lhe abalou o espírito. No dia anterior à batalha ele havia concluído seu grande trabalho *Phänomenologie* (Fenomenologia) e acabou tendo que fugir com os originais. Sua casa foi invadida pelos franceses. Georg ficou tão sem recursos que seu colega e amigo Johann Wolfgang von Goethe<sup>4</sup> teve que ajudá-lo a superar e sair da miséria.

Ocupando, já em 1816, uma cadeira na Universidade de Heidelberg, teve a iniciativa de fundar um jornal, do qual foi diretor. Saiu desta função quando foi alçado a reitor de um Ginásio oficial em Nuremberg.

Havia casado em 1811 com a jovem (22 anos a menos que ele) Marie Helena Suzanne von Tucher que lhe deu três filhos. O mais velho – Friedrich Wilhelm Karl Ritter von Hegel (1813-1901), foi um conhecido e renomado historiador da época.

A projeção de Georg Hegel alcançou fama universitária a partir de 1818 quando passou a ocupar a vaga de seu colega falecido Johann Gottlieb Fichte (1762-1814) na Universidade de Berlim. Hegel se tornaria reitor desta universidade em 1830, nesta função permanecendo até a sua morte no ano seguinte, ocorrida em 14 de abril.

A fase de maior produção de Hegel foi entre 1818 e 1831. Neste período, escreveu sobre Estética, Filosofia, Religião, Filosofia da História e História da Filosofia. Suas aulas foram frequentadas por centenas de alunos de toda a Alemanha.

Foi, sem dúvida, o principal representante do idealismo alemão e se preocupou em reavaliar a relação do pensamento diante do mundo externo, sempre procurando formas de estabelecer uma superação da dicotomia entre o sujeito e o objeto, entre o homem e o mundo.

Hegel morreu em 14 de novembro de 1831 vítima do cólera, doença que, então, assolava a Europa. De acordo com a Enclopédia Barsa, Georg Wilhelm, já com o organismo enfraquecido, resistiu menos de 24 horas à terrível moléstia.

## DESENVOLVIMENTO

**M**uitos estudiosos se ocuparam e ainda se ocupam em relacionar a filosofia de Hegel com os preceitos e protocolos de Karl Heinrich Marx. Realmente, existe um relacionamento entre os pensamentos dos dois filósofos que vale a pena estudar, mais em favor do primeiro, como procuraremos distinguir a seguir.

Um dos pilares do hegelianismo é a sua Dialética. Explica ele que o mundo não é composto de pequenas unidades independentes mas sim de um “Todo” que, este sim, é independente e subsistente. O Todo, em Hegel, recebe o nome de Absoluto.

<sup>1</sup> A Alemanha só seria unificada 100 anos depois.

<sup>2</sup> Nas fontes da Internet o nome aparece na sua versão em português: Carlos Eugênio.

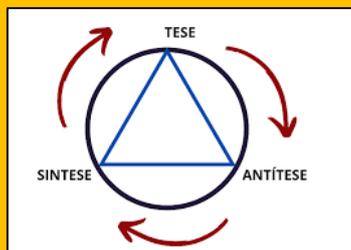
<sup>3</sup> Anos depois, já adulto e tendo adquirido mais conhecimentos, passou a ser admirador da Prússia, defendendo as ideias políticas desta. O governo passou a lhe dedicar prestígio e a população erudita alemã lhe dedicou simpatia.

<sup>4</sup> Goethe havia nascido um dia antes que Hegel (26 de agosto de 1770).

O Absoluto é dinâmico, nunca estático, e no “seu devenir”<sup>5</sup>, se desenvolve de acordo com sua fundamental lei interna – a dialética”<sup>6</sup> (Barsa, 1977, volume 7, página 262). Vale deixar bem claro que “Movimento Dialético” é aquele que acontece segundo a marcha da tese, da antítese e da síntese”<sup>7</sup> (idem).

Diz Hegel em seus escritos que

o ser absoluto, insatisfeito em sua pura abstração e impelido pela lei interna, exterioriza tudo o que encontra em si. Produziu-se (resultou) assim a Natureza como antítese do Absoluto (ibidem).



Desta forma, todo o ser existente gera uma contradição (é a antítese). Nada permanece como é e tudo marcha para o seu “oposto” (sic). Nada escapa a este movimento dialético, o qual abrange os fatos históricos, políticos e econômicos (é nesta parte que entra a maldosa intervenção de Marx, da qual nos ocuparemos adiante).

Conforme Hegel, o movimento dialético da História existe sempre em busca da liberdade e que consiste em uma força que impele a humanidade para a frente. Esta força é o Absoluto.

A força da História é gerada pelo *Zeitgeist*, ou seja, o “Espírito da Época”<sup>8</sup>.

E ainda, nenhuma condição histórica é permanente, sendo que a mais profunda lei política é a liberdade (fato negado por Marx). A liberdade é o caminho aberto para cada processo histórico. Finalmente, “o Estado deveria ser a liberdade organizada” (Barsa, 1977, volume 7, página 262).

O pensamento de Hegel se mostra muito relevante, pelo fato de ter servido de base para outros importantes filósofos como Ludwig Andreas Feuerbach, Sören Kierkegaard e Martin Heidegger, entre outros. Um deles foi Marx, que baseou suas teorias na dialética hegeliana mas acabou por deturpá-las.

Seu grande mérito (de Hegel) foi ter proposto pensar no Todo como dotado de racionalidade, como se fosse um ser vivo. Portanto, afastando-se do centralismo do indivíduo. Neste particular, rejeita ele o imediatismo na solução das grandes questões e defende a racionalidade trabalhada com paciência e método, não deixando de considerar sempre a contrariedade e a racionalidade. Na verdade, ideias que embasam a dialética.

## CONCLUSÕES

Assim chegamos a Marx e seu “duelo intelectual” com Hegel.

Aproveitando-se dos principais axiomas de Hegel, Marx começou a montar sua pérfida doutrina<sup>9</sup> do Socialismo Proletário Revolucionário, uma ideologia radical. Já tendo Friedrich Engels como amigo e colaborador, Marx começou a organizar a tese do Comunismo Científico. Passou então a “aproveitar-se” da filosofia de Hegel.

A dialética hegeliana foi (ou é) “a maior descoberta da Filosofia Clássica alemã” (Barsa, 1977, vol. 9, p. 63). Pois bem, Marx “aplicou a dialética hegeliana na sua interpretação materialista da natureza e da história, e nisso se opõe a Hegel, que era idealista” (idem).

Simplesmente, Marx **inverteu** (grifo meu) a dialética hegeliana (tese-antítese-síntese)<sup>10</sup> aplicando-a ao mundo material em vez de ao mundo das ideias. Isto é o Materialismo Histórico.

<sup>5</sup> Devenir: passar a ter existência, a ser; tomar-se; devir.

<sup>6</sup> **A Dialética é a arte do diálogo e do debate.** É um conceito que se origina na Grécia antiga e consiste em um método de busca pelo conhecimento que envolve a interação entre ideias distintas, visando a convergência para um entendimento mais profundo. Sócrates e Platão trabalharam com este conceito. Existe uma dialética socrática e outra dialética platônica, sendo que Platão era discípulo de Sócrates.

<sup>7</sup> A uma tese contrapõe-se uma antítese, surgindo então a síntese, que passa a ser uma nova tese. A esta se contrapõe uma nova antítese surgindo uma nova síntese, e assim por diante. Ou seja, tese, antítese e síntese constituem um método de pensamento dialético, onde a **tese** é uma proposição inicial, a **antítese** é a oposição a ela, e a **síntese** é a resolução do conflito entre as duas, formando uma nova proposição que incorpora elementos de ambas. Esse processo pode se repetir, com a síntese se tornando uma nova tese para um novo **ciclo** de desenvolvimento de ideias.

<sup>8</sup> Dizia ele que cada época é condicionada pelo seu “espírito”, que seriam as circunstâncias. Por exemplo, a primeira metade do século XX com as guerras.

<sup>9</sup> Não esquecer que Hegel morreu em 1831 e Marx divulgou o Manifesto Comunista em 1848, 17 anos depois.

<sup>10</sup> Salvo melhor juízo, Marx partiu da Síntese e fez o percurso contrário ao de Hegel, adaptando artificialmente a Antítese e a Tese aos seus objetivos. A partir de 1831 aproveitou-se do fato de Hegel já estar morto, deixando-o livre para as suas elocubrações malevas.

A dialética hegeliana foi transformada em uma dialética marxista, programada para ser o suporte da futura ideologia socialista/comunista<sup>11</sup> através do Materialismo Dialético<sup>12</sup>. Pura pirataria intelectual, como diríamos no mundo de hoje.

E então surge a primeira grande diferença entre os dois filósofos e seus pensamentos: Hegel era idealista, ao passo que Marx era materialista.

Enquanto Hegel tinha como foco as ideias, a consciência e o "Espírito Absoluto" (*Geist*) como impulsionadores da história, Marx procurou explicá-la por meio das condições materiais de vida, a economia e as relações de produção.

Daí, surge a chamada "luta de classes" marxista, onde as classes sociais com base em sua posição econômica entram em conflito e impulsionam a mudança social.

Outro fator que contribui, hoje, para se analisar as diferenças de interpretação entre os dois é que Hegel viveu sua fase mais produtiva no início do século XIX e Marx, na segunda metade do mesmo século, vivenciou fenômenos históricos importantes da história da humanidade<sup>13</sup>, sem que isto seja razão para validar nenhuma das teses marxistas.

No campo econômico, as divergências dos dois pensadores também existem. Aqui, sem entrar em grandes considerações, basta registrar que "O Capital" é um livro sobre capital, e não uma obra sobre simples produção de mercadorias.

Além disso, a obra *Das Kapital*, está superada, face às suas contradições e inconsistências.

Da mesma forma, a teoria da "mais-valia" já não encontra respaldo nas teorias econômicas atuais posto que não percebe o fato de que quem estava, na época, realmente sendo explorado pelos produtores era o consumidor, e não o trabalhador.

Na verdade, Marx montou uma ideologia para buscar o poder mundial. Hegel nem pensou nisso, e sim em apresentar teses filosóficas para benefício da humanidade.

O filósofo gaúcho Ernildo Stein diz que os marxistas "perderam o objeto" com a derrota do socialismo/comunismo e, pior, deram-se conta, em seguida, de que, simplesmente, "não havia objeto".

Isto sintetiza quase tudo.

Esta é a minha opinião. Afinal, como disse Hegel:

**"O real é racional; o racional é real".**

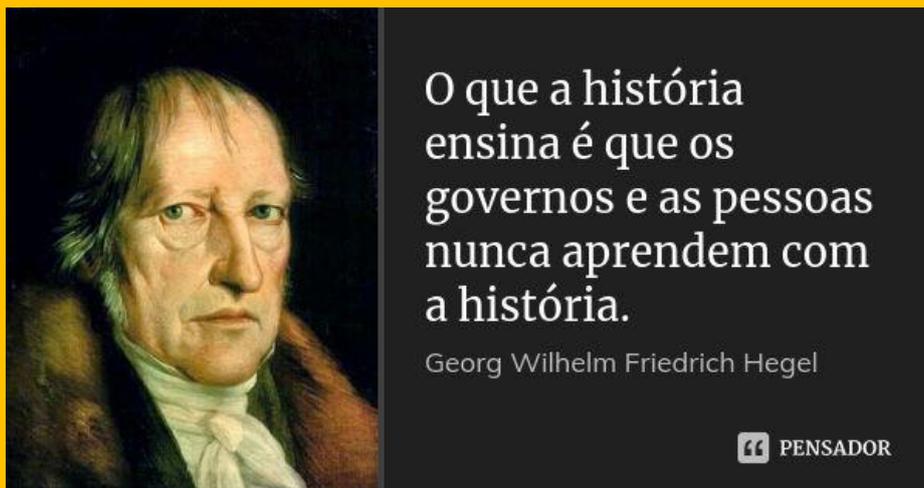
Referências:

BARSA, Enciclopédia. Rio de Janeiro: Enciclopédia Britânica, 1977, volumes 7 e 9.

STEIN, Ernildo. Órfãos de Utopia. Ijuí: Editora da Unijuí, 2014.

Internet. Imagens.

(\*) Coronel de Infantaria e Estado-Maior do Exército Brasileiro.



<sup>11</sup> Lembrar também que após o Manifesto Comunista o mundo nunca mais foi o mesmo, passando a sofrer até os presentes dias a grande ameaça do marxismo/socialismo/comunismo/leninismo/stalinismo. Esta é uma das pragas que assolam a humanidade.

<sup>12</sup> Método filosófico e científico que entende a realidade como material e em constante transformação.

<sup>13</sup> Como, por exemplo, a 1ª (1760-1850) e a 2ª (1850-1945) Revoluções Industriais.



- Coronel em 7 de abril de 1892, por merecimento.



Era benquisto entre os colegas, devido ao gênio afável e ao caráter franco. Tomou parte ativa na Campanha do Uruguai (1864/65) e na Guerra do Paraguai.

Comandou o 9º Batalhão de Infantaria durante a terceira expedição militar contra o arraial de Canudos, em março de 1897.

### Participação no Combate

Após o comandante da expedição, Coronel Antonio Moreira César, ser ferido em combate<sup>14</sup> no malfadado assalto ao arraial de Canudos, no dia 3 de março de 1897, o Coronel Tamarindo assumiu o comando.

Sem ter condições de organizar as tropas, que desorganizadamente combatiam nas ruelas estreitas do arraial de Canudos, determinou a retirada. Foi nesta oportunidade que proferiu a famosa frase, um ditado

nordestino: “em tempo de murici cada um cuida de si”<sup>15</sup>.

Após a morte de Moreira César, na madrugada do dia 4 de março, foi determinada a retirada definitiva das tropas, pondo fim à Terceira Expedição. O toque de retirada foi dado às 1900 h. A ordem era retirar para Rosário e reorganizar a tropa para outra investida.

Na retirada os conselheiristas atacavam incessantemente as tropas, ocasionando ao final uma efetiva debandada. O comandante da Artilharia Capitão José Agostinho **Salomão** da Rocha foi morto a golpes de foice.

Quando cruzava a galope o Córrego do Angico, o Coronel Tamarindo foi morto por um tiro que o lançou para fora do cavalo. Suas últimas palavras, ditas ao engenheiro militar Alfredo do Nascimento, foram para que procurasse o Major Cunha Matos, que como mais graduado ficou no comando do que restara da tropa.

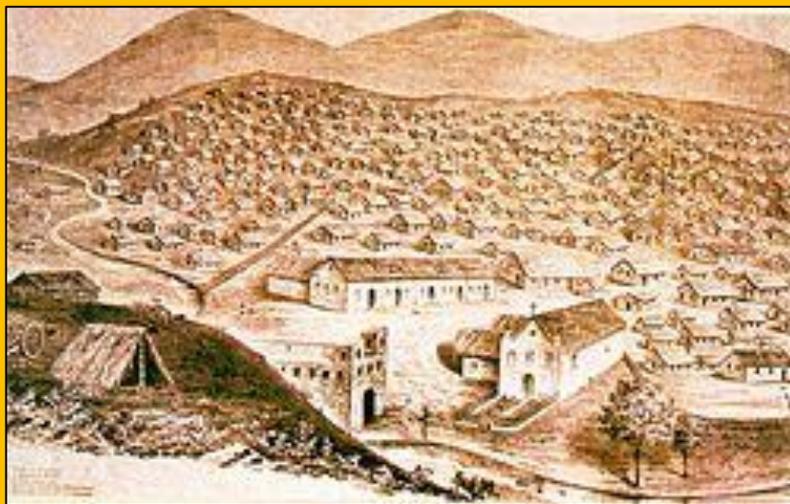
O corpo do Coronel Tamarindo foi deixado no campo de batalha, e posteriormente empalado pelos conselheiristas num galho seco de angico, desaprumado, os braços e as pernas pendidos, oscilando com o vento.

O objetivo dos conselheiristas era utilizar o cadáver e crânios de outros combatentes mortos para causar medo em futuras tropas que voltassem a atacar o arraial. As caveiras foram alinhadas às margens do caminho, rodeadas de velhos trapos, esgarçados nos ramos dos arbustos e, de lado, o corpo do coronel Tamarindo.

Permaneceu ali até três meses mais tarde, quando a quarta expedição seguia para Canudos, à margem da estrada que conduzia ao Arraial. O objetivo era usar o cadáver do comandante, juntamente com outras cabeças de soldados mortos, para causar pavor e medo em outras tropas governistas que se dirigissem ao arraial.

Morreram em combate, ainda, além de Moreira César, Tamarindo e Salomão, os tenentes Pires Ferreira e Policarpo da Costa e os alferes Hipólito Daniel de Carvalho, Poli Coelho, Trajano e Vanique de Matos.

A partir de 27 de junho a 4ª expedição arrasou Canudos, contando com os generais Arthur Oscar de Andrade Guimarães, Carlos Eugênio de Andrade Guimarães e Carlos Machado Bitencourt, João da Silva Barbosa e coronéis Ignácio Henriques de Gouveia, Emidio Dantas Barreto, Antonio Olímpio da Silveira,



<sup>14</sup> Moreira César recebeu um tiro de Comblain no ventre. Em retirada, foi ferido novamente. Morreu na madrugada de 04 de março, foi levado aos braços mas, em seguida, deixado “à beira do caminho”. Foi culpado pela derrota e depois reabilitado, mas com a ressalva de que tudo foi em consequência de seu estado de saúde mórbido – a epilepsia.

<sup>15</sup> Murici é uma fruta amarela abundante no Norte e Nordeste entre dezembro e abril (*Byrsonima crassifolia*).



fato de que a publicização do ato é de extrema relevância, pois, embora cause a morte ou danos a um grupo específico, o objetivo só será alcançado quando a difusão do medo maximiza o atingimento de pessoas, inclusive aqueles que não vivenciaram diretamente o evento de terror.

De fato, o traço da subjetividade é inerente ao fenômeno, principalmente, no que concerne à definição de terrorismo e isto implica em dificuldades para se buscar uma definição amplamente aceita em todo o mundo, refletindo a diversidade de utilização do termo, que sofre inferência de conotações político-ideológicas.

Convém também apontar a ligação do termo ao aspecto do julgamento moral. A neutralidade não é uma qualidade que está relacionada ao fenômeno já que, a decisão em nominar rótulos referentes ao terrorismo, evidencia a perspectiva pessoal quanto ao grau de simpatia ou de oposição vivenciado.

Alex Schmid considera o fenômeno do terrorismo como o de maior politização no ambiente político, destacando que ao fazer o uso deste termo, está bem definida sua intenção em refletir de forma negativa ao oponente, deslegitimando-o face à opinião pública local e internacional.

A ideia de subjetividade está sintetizada no pensamento "*one man's terrorist is another man's freedom fighter*" (o terrorista para um é um combatente da liberdade para outro), utilizado pelo professor Boaz Ganor, deixando evidente a importância dada a quem define o ato. Este discurso foi bem empregado durante as lutas de libertação empreendidas por combatentes guerrilheiros e terroristas para justificar a violência em nome da liberdade, por meio da filosofia de que os fins justificam os meios.

O estudo da definição de terrorismo foi tratado em profundidade pelo professor Alex Schmid, em um trabalho que reuniu e tabulou a taxa de frequência de termos usados nas diversas definições. Interessante notar que, entre os anos de 1984 e 2011, anos de publicação dos resultados de suas pesquisas, a definição de terrorismo agregou centenas de novas definições, consubstanciando novas perspectivas, tendências e visões e que refletiram a peculiar dificuldade em se tentar estabelecer uma definição abrangente e comum ao fenômeno.

Ademais, Boaz Ganor pontua alguns aspectos que inferem a dificuldade quanto a busca por uma definição ao terrorismo, destacando-se:

- a divergência quanto à noção sobre aspectos políticos, legais, sociais e populares que tornam o conceito de terrorismo ser bastante contestado;
- o reconhecimento de que sua definição está relacionada à (des)legitimação e à criminalização;
- o fato de que as organizações terroristas são qualificadas como clandestinas e sigilosas, o que torna difícil uma análise objetiva;
- a compreensão de que o terrorismo apresenta um tênue limite com outras formas de violência política, por vezes ambíguas, como, por exemplo, assassinatos; e,
- a percepção de que, além das particularidades anteriores, aqueles que se engajam com as atividades terroristas quase sempre fazem uso de outras formas de atuação como ações legítimas de conflito armado e atuação no ambiente político.

A partir desta leitura dos aspectos que refletem a problemática da definição de terrorismo, procurou-se trabalhar documentos oficiais brasileiros em que o termo terrorismo se

apresenta, partindo da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, a conhecida Lei de Segurança Nacional (LSN).

No artigo 20, Título II — Dos Crimes e das Penas, da LSN, o termo terrorismo aparece de forma genérica, sem uma definição precisa do que significa o ato de terrorismo, em si.

Esta indefinição de ato de terrorismo na Lei de Segurança Nacional recebe inúmeras críticas, consequência do questionamento quanto à sua subjetividade do que leva a caracterizar um ato de violência como ato terrorista.

Art. 20 — Devastar, saquear, extorquir, roubar, sequestrar, manter em cárcere privado, incendiar, depredar, provocar explosão, praticar atentado pessoal ou atos de terrorismo, por inconformismo político ou para obtenção de fundos destinados à manutenção de organizações políticas clandestinas ou subversivas.

A Lei nº 7.170, anterior à Constituição Federal de 1988, vem tendo sua aplicabilidade desestimulada, principalmente por não deixar de forma clara e objetiva a interpretação do que, efetivamente, caracteriza o ato de terrorismo.

Já em 1988, a Constituição Federal tratou o tema em duas oportunidades:

- a) no artigo 4º, inciso VII, definiu como um dos princípios das relações internacionais brasileiras, o repúdio ao terrorismo e ao racismo; e
- b) no artigo 5º, inciso XLIII, quando colocou o terrorismo como crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

Estes artigos são basilares para refletirem a postura do Estado brasileiro quanto à ocorrência do terrorismo, seja no âmbito doméstico, como no ambiente internacional.

O Brasil foi signatário, em 03 de junho de 2002, em Barbados, da Convenção Interamericana contra o Terrorismo, instrumento ratificado pelo Governo Brasileiro em 25 de outubro de 2005 e cuja promulgação se deu pelo Decreto nº 5.639, de 26 de dezembro de 2005.

A Convenção tem por objetivo prevenir, punir e eliminar o terrorismo, estipulando diretrizes e estabelecendo compromissos dos Estados Partes em diversas áreas, como a adoção de medidas para a prevenção, combate e erradicação do financiamento ao terrorismo, embargo e confisco de fundos ou outros bens, a cooperação no âmbito fronteiriço, a cooperação entre autoridades para aplicação da lei, a assistência judiciária mútua, o traslado de pessoas sob custódia, a denegação da condição de refugiado e de asilo, o respeito aos direitos humanos e a promoção de programas de cooperação técnica e de treinamento.

O Decreto nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005, promulgou o texto da Convenção Internacional para Supressão do Financiamento ao Terrorismo, texto este assinado pelo Brasil em novembro de 2001, no âmbito da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Pode ser observado que, em ambos os decretos promulgados, que ratificam o compromisso brasileiro em convenções no âmbito da Organização dos Estados Americanos e da Assembleia Geral das Nações Unidas, o conceito de terrorismo não foi claramente definido, não atendendo quanto à necessidade de se precisar uma definição ao fenômeno.

Um importante documento do Estado brasileiro que trata de segurança e defesa, o Livro Branco de Defesa Nacional, edição 2020, traz o terrorismo internacional como um dos novos temas do ambiente internacional do século XXI, que continua ativo em todo o mundo e que

reflete a postura dos Estados Unidos da América e da Organização do Tratado do Atlântico Norte contra grupos terroristas e países que apoiam, direta ou indiretamente, o terrorismo.

A Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, a chamada Lei Antiterrorismo, é considerada de grande relevância para o sistema legal brasileiro, uma vez que ela permitiu, de forma inédita, tipificar o crime de terrorismo no sistema penal nacional, estabelecendo uma clara definição deste fenômeno.

Em seu artigo 2º, define o terrorismo como a prática, por um ou mais indivíduos, de atos de terrorismo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

A regulamentação tipifica os atos de terrorismo como sendo os de:

- usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa; e
- sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que temporariamente, dos meios de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento; atentar contra a vida ou a integridade física de pessoas.

A ocorrência dos Jogos Olímpicos de 2016, ocorrido na cidade do Rio de Janeiro, certamente contribuiu para a priorização dos esforços para que o Projeto de Lei nº 2.016/2015 tramitasse em Regime de Urgência no Congresso Nacional, dando origem à lei anteriormente citada.

A Lei Antiterrorismo tem sua importância na medida que apresenta uma definição ao terrorismo, regulamentando o inciso XLIII, do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

Outra importante fonte primária é o Glossário das Forças Armadas, MD35-G-01. Neste manual, terrorismo é definido como forma de ação que consiste no emprego da violência física ou psicológica, de forma premeditada, por indivíduos ou grupos adversos, apoiados ou não por Estados, com o intuito de coagir um governo, uma autoridade, um indivíduo, um grupo ou mesmo toda a população a adotar determinado comportamento. É motivado e organizado por razões políticas, ideológicas, econômicas, ambientais, religiosas ou psicossociais.

Ainda que a definição adotada pelo Glossário das Forças Armadas não tenha aplicabilidade na esfera criminal, a delimitação contribui para o estabelecimento de uma base teórica ao desenvolvimento de doutrina de emprego das forças militares, principalmente em operações de combate e prevenção ao terrorismo.

Importante aspecto a ser observado entre a definição de terrorismo na Lei nº 13.260 e a definição no Glossário das Forças Armadas trata-se do aspecto da motivação ao fenômeno. Nesse sentido, enquanto na definição no Glossário a abrangência é percebida, englobando aspectos políticos, ideológicos, econômicos, ambientais, religiosos e psicossociais, a Lei Antiterrorismo é caracterizada por uma maior restrição quanto aos aspectos motivacionais ao ato de terrorismo, deixando à parte razões políticas.

A aproximação do tráfico de drogas com as organizações terroristas resultou no que estudiosos chamam de fenômeno da hibridação ou convergência, definido com a associação entre o narcotráfico e o terrorismo. Este fato ampliou a capacidade logística, principalmente financeira, das principais organizações terroristas internacionais, permitindo novas fontes para o financiamento do terrorismo em todo o mundo, além de aumentar a capacidade bélica dos grupos narcotraficantes, fruto do acesso a novos mercados de comércio ilegal de armas, impactando diretamente os países envolvidos com as atividades de tráfico de entorpecentes.

A hibridação pode ser contextualizada no Brasil pela existência de moradores da região da Tríplice Fronteira (Foz do Iguaçu), em sua maioria libaneses ou descendentes de libaneses, que têm suas atividades associadas com o financiamento do Hezbollah, organização considerada como sendo terrorista pelos Estados Unidos.

Assim, os casos de associação entre atividades criminosas e terrorismo internacional não podem ser desconsiderados no Brasil. A exemplo disso, registra-se o caso do libanês Assad Ahmad Barakat, mentor da rede criminosa "Rede Barakat" que atuava na região da Tríplice Fronteira, na falsificação e distribuição de moeda, além da prática de extorsão a comerciantes locais e de lavagem de dinheiro. Por meio de sua rede, operava também no financiamento do Hezbollah.

Em 2002, Barakat foi preso no Brasil pelo crime de evasão fiscal, sendo extraditado ao Paraguai, onde cumpriu pena de seis anos de prisão. Após ser solto, já em 2018, Barakat foi novamente preso no Brasil, pelos crimes de falsidade ideológica.

Outro caso conexo à associação entre narcotráfico e o terrorismo está relacionado à prisão de Farouk Abdul Omairi, em 2006, condenado por tráfico de drogas e lavagem de dinheiro e, reconhecidamente, associado ao financiamento do grupo xiita Hezbollah. Importante destacar que Abdul Omairi foi apontado pelas investigações da polícia argentina como um dos apoiadores logísticos que permitiram a preparação e o desencadeamento do atentado à Associação Mutual Israelita Argentina, em 1994.

No banco de dados do Global Terrorist Database, no período compreendido de 1985 a 2018, são apontados 205 incidentes com características de terrorismo no Brasil. Entre os anos de 1991 a 1997, foi observada a maior ocorrência de eventos, com uma média de aproximadamente 21 incidentes por ano, ao passo que nos anos de 1993, 2004, 2005 e no período de 2007 a 2011 não houve qualquer registro.

É importante observar que carece um estudo mais aprofundado e individualizado sobre cada incidente tabulado, uma vez que, em sua grande parte, os eventos lançados no banco de dados não são caracterizados como terrorismo, à luz da definição prevista no ordenamento legal brasileiro. Assim, os parâmetros para caracterização de terrorismo são próprios do Consórcio Nacional de Estudo ao Terrorismo e Resposta ao Terrorismo (do inglês START), não sendo considerados por algumas organizações e por diversos Estados, como o Brasil. Ainda que apresente essa ressalva, trata-se de um importante e reconhecido banco de dados para o estudo do terrorismo em todo o mundo.

Os eventos de violência perpetrados por organizações criminosas no Brasil, em São Paulo e no Rio de Janeiro, no ano de 2006, foram denominados pelo Analista de Assuntos Estratégicos André Woloszyn como terrorismo criminal, caracterizado como uma subdivisão do terrorismo doméstico. Este autor define terrorismo criminal como "ações violentas, realizadas sistematicamente contra segmentos da sociedade (incluindo autoridades governamentais),

praticadas por organizações criminosas, com objetivo de causar pânico e intimidação, na busca de interesses restritos e pontuais”.

Em maio de 2006, a organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) realizou no estado de São Paulo uma série de ações coordenadas e sincronizadas, denominada como "Salve Geral", cometendo diversos tipos de delitos, tais como eliminação seletiva de agentes de segurança pública, utilização de artefatos explosivos em locais públicos, incêndios criminosos em transportes públicos, fazendo o uso de bombas incendiárias, tudo com o objetivo de difundir o terror na população local, afim de pressionar o governo do Estado a não executar as medidas de transferência de líderes criminosos a presídios de segurança máxima.

Durante aquele evento, o grau de eficiência demonstrado por aquela organização criminosa permitiu a orquestração de 1.029 atentados, com 56 mortes, dentre as quais 49 de policiais civis e militares, 11 prédios públicos danificados, 56 transportes coletivos inutilizados por incêndio criminoso, 26 estabelecimentos comerciais saqueados e cinco bancos assaltados. A liderança do PCC também conseguiu desestabilizar 73 penitenciárias por meio de rebeliões de presos (Woloszyn, 2010).

Em dezembro daquele mesmo ano, o estado do Rio de Janeiro sofreu com a repetição do evento ocorrido em São Paulo, desta vez protagonizado pela organização criminosa Comando Vermelho (CV). Com o endurecimento no tratamento das lideranças criminosas presas, aliado a uma reação em face da atuação de grupos de milícia na zona oeste da cidade do Rio de Janeiro, que expulsavam os traficantes daquela região, causando forte prejuízo ao comércio ilegal de tráfico de drogas, a liderança do CV, de dentro dos presídios, coordenou ações semelhantes as vivenciadas no estado de São Paulo. Deve ser ressaltado que, por mais que tenha ocorrido com uma menor intensidade do que a observada em São Paulo, foi percebido o mesmo componente de disseminação do terror na população, como forma das organizações criminosas coagirem os governos estaduais a adotarem medidas de interesse de suas lideranças.

Após a sanção da Lei nº 12.360/2016, o Brasil respondeu à ameaça do terrorismo com o desencadeamento da Operação Hashtag, em julho de 2016, que, de forma inédita no Brasil e na América Latina, julgou e condenou pessoas ligadas ao terrorismo radical islâmico. Esta operação permitiu a desarticulação de uma célula terrorista, que se encontrava na sua fase inicial de integração e promoção de organização terrorista Estado Islâmico, desenvolvendo a coordenação de suas ações por meio do ambiente virtual, fazendo o uso da rede social Facebook e do aplicativo de troca de mensagens Telegram.

A Operação Hashtag, em sua fase ostensiva, cumpriu mandados de busca e apreensão em dez estados da federação e no Distrito Federal, além de mandados de prisão temporária. O trabalho de inteligência aplicado à análise de material apreendido concluiu que esta célula tinha por objetivo a promoção da ideologia de intolerância religiosa, assim como a execução de atos preparatórios para o planejamento de atentado terrorista no Brasil.

Esta operação levou à prisão temporária de pessoas, às vésperas dos Jogos Olímpicos de 2016, mostrando a importância e necessidade da efetivação de atividades de inteligência para o eficiente combate e prevenção ao terrorismo. Além disto, atuou de forma proativa à ocorrência de um atentado, uma ameaça potencial evidenciada no processo legal investigatório conduzido pela Polícia Federal brasileira. Em 04 de maio de 2017, cerca de um ano após a

